



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 142/2023, 5315/2023 e 5318/2023

SECRETARIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação será dispensa de licitação de pequeno valor, para contratação de serviços Fotográficos para eventos promovidos pelo município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
01	Encenação da Paixão e morte de Cristo , que acontecerá no dia 29 de março de 2024, tarde e noite, com início às 15h, em frente a Igreja Matriz, e finalização às 21h, no topo do morro do Calvário. É necessário o registro de imagens aéreas feitas com drone.	Unidade	R\$ 3.712,25	R\$ 3.712,25
02	Corpus Christi , que ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, no turno da tarde, em frente a Igreja Matriz, com tapetes decorados por membros da comunidade. É necessário o registro de imagens aéreas feitas com drone.	Unidade	R\$ 3.199,75	R\$ 3.199,75
03	Aniversário do município , será realizado no dia 25 de Setembro de 2024 (quarta-feira), feriado municipal de Carlos Barbosa, no palco da estação, com início previsto para 15h e previsão de término às 20h. É necessário o registro de imagens aéreas feitas com drone.	Unidade	R\$ 3.567,25	R\$ 3.567,25



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04	Festival da Canção , que será realizado no dia 31 de Agosto de 2024, no CTG Trilha Serrana, Início às 19h.	UNIDADE	R\$ 2.737,25	R\$ 2.737,25
05	Feira do Livro de Carlos Barbosa , que ocorrerá de 04 a 09 de novembro de 2024 no Centro Cultural Mãe de Deus. Deverá cobrir: Principais destaques da feira; solenidade de abertura, entrega da premiação do concurso literário, entre outros.	UNIDADE	R\$ 5.659,75	R\$ 5.659,75
06	Abertura do Evento "Feito em Barbosa" (Antiga feira de compras) dia 28 de Junho de 2024, turno da tarde e noite.	UNIDADE	R\$ 2.485,75	R\$ 2.485,75
07	Chegada do Papai Noel , dia 23 de novembro de 2024, no Palco da estação início às 19h. É necessário o registro de imagens aéreas feitas com drone.	UNIDADE	R\$ 3.348,25	R\$ 3.348,25
08	Decoração do Natal caminho das estrelas 2024, em um dia e uma noite de novembro registrar vários pontos decorados da cidade, inclusive imagens aéreas.	UNIDADE	R\$ 3.773,25	R\$ 3.773,25
09	Parada de Natal (01) , dia 30 de novembro de 2024 às 19h. É necessário o registro de imagens aéreas feitas com drone.	UNIDADE	R\$ 4.028,50	R\$ 4.028,50
10	Parada de Natal (02) , dia 07 de Dezembro de 2024 às 19h. É necessário o registro de imagens aéreas feitas com drone.	UNIDADE	R\$ 4.028,50	R\$ 4.028,50
11	Réveillon , Natal no caminho das estrelas, dia 31 de Dezembro de 2024. Registro dos shows no Palco da estação. É necessário o registro de	UNIDADE	R\$ 3.687,25	R\$ 3.687,25

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	imagens aéreas feitas com drone.			
12	Mostra CB 2024 , dia 21, 22 e 23 de Agosto de 2024, no pavilhão da Tramontina, registrar cerimônia de abertura, premiação, decoração do ambiente e trabalhos desenvolvidos pelos alunos. A distribuição dos horários será da seguinte maneira: • 21/08 – 13h30m às 17h tarde e noite 18h às 21h. • 22/08 – 14h30m às 17h tarde e noite 18h às 20h30m. • 23/08 – 8h30m às 11h manhã, tarde/noite 14h às 20h30.	UNIDADE	R\$ 5.533,25	R\$ 5.533,25
13	Desfile de Sete de setembro , início às 8h até 12h realizar registro das autoridades e desfile em geral, é necessário o registro de imagens aéreas feitas com drone.	UNIDADE	R\$ 2.699,75	R\$ 2.699,75
14	Formatura do ensino fundamental , local CEIT – Tramontina, registrar cada aluno com certificado (140 alunos), palco com autoridades, fotos editadas em alta resolução e formato digital. Horário: ◦ 18:00 até 20:00 – 1ª Formatura ◦ 20:00 até 22:00 – 2ª Formatura	UNIDADE	R\$ 3.092,25	R\$ 3.092,25
VALOR TOTAL = R\$ 51.553,00				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da celebração do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Para todos os itens deverá ocorrer a entrega de 200 fotos em arquivo digital, tratadas, em resolução web e alta qualidade.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4.1. Sobre as entregas das imagens: deverão ser enviadas 10 fotos em até 12 horas após o evento, para serem usadas em publicação em redes sociais. As demais devem ser enviadas por nuvem em até 10 dias após o evento.

1.4.2. Para eventos externos será necessário o registro da quantidade de público presente, através de imagens aéreas feita com Drone.

1.4.3. Não será necessário a revelação de fotos, a entrega deverá ser em arquivo digital, alta resolução podendo ser editada.

1.5. É necessário que os equipamentos estejam em ótimas condições de uso.

1.6. Para os Itens 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11 e 13 em caso de condições desfavoráveis extremas, o evento será cancelado, ficando assegurado o pagamento do valor equivalente a 20% do contrato, a fim de cobrir eventuais despesas de deslocamento e instalação, desde que devidamente comprovadas.

1.6.1. Em caso de cancelamento de última hora, será pago o valor total do serviço prestado, referente ao dia do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 31 do Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A contratada poderá subcontratar os funcionários para prestar o serviço, desde que qualificados para a função, mediante contrato formal, recolhimento de todas as obrigações legais, como seus funcionários assumindo todas as responsabilidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será indicada na ordem de compra a ser emitida para cada evento.

5.2. A descrição detalhada das datas, horários, locais e demais informações encontra-se no *anexo I* descritivo e quantitativo, deste termo.

5.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais equipados e uniformizados com equipamentos em ótimas condições de uso. De acordo com a expectativa de público.

5.3.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar nos locais indicados e em perfeito funcionamento, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, será pago o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

5.4.1 Em caso de cancelamento de última hora, será pago o valor total do serviço prestado, referente ao dia do evento.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O descritivo e quantitativo serão conferidos por servidor da secretaria contratante, assim que o evento terminar e antes do início da prestação do serviço, e caso haja divergência entre a contratação, a empresa será notificada e o valor proporcional será descontado no momento do pagamento.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, conforme cronograma emitido pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação de pequeno valor. Conforme Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, apresentando os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade (MODELO ANEXO II);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (MODELO ANEXO III);

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.553,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais), conforme estudo técnico preliminar.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 2023, nos termos do art. 35 e, § 4º do art. 23, da Lei 14.133, de 2021.


Redigido por Carlos Eduardo Prates da Silva
Fundação de Cultura e Arte - PROARTE

Página 8



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE

Despesa: 15030/150160

Despesa: 15030/150169

Despesa: 15030/150152

Despesa: 15030/150155

Despesa: 15030/150156

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despesa: 11231/112091

Despesa: 11051/110085

Despesa: 11051/110081

Despesa: 11051/110082

Despesa: 11051/110082

Despesa: 11051/110084

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Despesa: 5561/55156

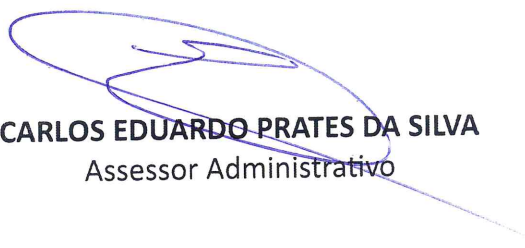
Despesa: 5034/50101

Despesa: 5305/53007



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

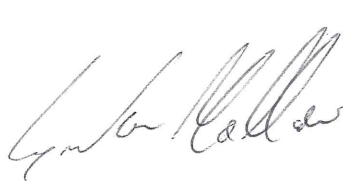
Carlos Barbosa, 06 de Fevereiro de 2024.



CARLOS EDUARDO PRATES DA SILVA
Assessor Administrativo



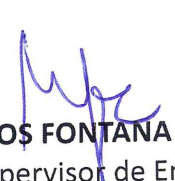
ELISEU DEMARI
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura e Arte
PROARTE



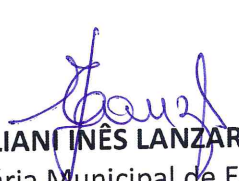
LYNKON SIDNEI MOLLOSSI
Assessor de Desenvolvimento Turístico



FABIO ROGERIO BASSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio



MARCOS FONTANA CERUTTI
Supervisor de Ensino



ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação